



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência  
Coordenação-Geral de Urgência

NOTA TÉCNICA Nº 56/2022-CGURG/DAHU/SAES/MS

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Trata-se de edição de Portaria Ministerial que estabelece prazo para a regularização das renovações de qualificações vencidas de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) no período de vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em razão da revogação da Portaria GM/MS nº 515 ([0014129508](#)), de 24 de março de 2020, que prorroga prazo de vencimento de qualificação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h enquanto perdurar a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do COVID-19.

**2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

Considerando o Programa de incentivo financeiro de custeio para UPA 24h que ocorre por transferência Fundo a Fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e/ou Fundos Estaduais de Saúde, por Portaria Ministerial específica a partir de propostas apresentadas pelos interessados junto ao SAIPS e aprovadas pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria de Implantação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o inciso III do Art. 83 da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da qualificação das UPA 24h e estabelece como obrigatório a visita técnica nas UPA 24h e emissão de parecer técnico para a renovação de qualificação de UPA 24h e parágrafos 1º ao 4º do inciso V, que definem o prazo de 3 (três) anos de validade para as qualificações e o processo de renovação de qualificação das UPA 24h;

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 515, de 24 de março de 2020, que prorroga temporariamente o prazo de qualificação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, enquanto perdurar a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e, mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar objeto das portarias de qualificação, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

Com a publicação da Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022 que revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e sabendo-se que após 30 (trinta) dias desta declaração ficasse encerrada a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e que em ato contínuo, também ficará revogada a Portaria GM/MS nº 515, de 24 de março de 2020, a qual mantinha as UPA 24h qualificadas mesmo com esgotamento dos prazos de vencimento, faz-se pelo princípio da razoabilidade editar ato normativo que estabeleça um prazo para a regularização das renovações de qualificações vencidas, uma vez se tratar de um estoque grande de portarias e de razoável impacto financeiro para o custeio dessas unidades assistenciais em vinte unidades da federação.

De acordo com o levantamento realizado em maio de 2022, pela equipe técnica da CGURG/DAHU/SAES/MS, segue a situação de UPA 24h com qualificações vencidas durante a vigência da ESPIN até a competência de maio/2022:

Quadro 1 - Levantamento por UF do total de municípios e portarias vencidas de renovação da qualificação de UPA 24h até maio de 2022 e incentivos repassados.

<b>Portarias Vencidas até Maio/2022</b>				
<b>UF</b>	<b>Nº de MUNICÍPIOS</b>	<b>Nº de PORTARIAS</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>	<b>ANUAL (R\$)</b>
AC	1	1	575.000,00	6.900.000,00
AL	6	6	890.000,00	10.680.000,00
BA	8	8	1.290.000,00	15.480.000,00
CE	15	15	3.090.000,00	37.080.000,00
GO	6	6	823.500,00	9.882.000,00
MA	4	4	775.000,00	9.300.000,00
MG	28	28	8.050.000,00	96.600.000,00
MT	3	3	1.202.500,00	14.430.000,00
PA	3	3	578.500,00	6.942.000,00
PB	5	5	820.000,00	9.840.000,00
PE	9	1	3.600.000,00	43.200.000,00
PI	1	1	300.000,00	3.600.000,00
PR	12	12	2.226.500,00	26.718.000,00
RJ	2	2	500.000,00	6.000.000,00
RN	2	2	195.000,00	2.340.000,00
RO	2	2	487.500,00	5.850.000,00
RS	12	12	1.527.500,00	18.330.000,00
SC	7	7	921.500,00	11.058.000,00
SP	24	24	6.095.000,00	73.140.000,00
TO	2	2	606.450,00	7.277.400,00
<b>Total Geral</b>	<b>152</b>	<b>144</b>	<b>34.553.950,00</b>	<b>414.647.400,00</b>

Data Base: 16/05/2022

Fontes: <https://saips.saude.gov.br/>; <https://sismac.saude.gov.br/restrito/admin>; CGURG/DAHU/SAES.

Considerando um total de 200 (duzentas) UPA 24h qualificadas, com data limite da qualificação entre março de 2020 e maio de 2022, segue abaixo quadro com total de UPA 24h por situação de propostas SAIPS de renovação encaminhadas.

Quadro 2 - Total de UPA 24h com vencimento de qualificação após a ESPIN, por situação de proposta SAIPS.

--	--

Situação	Contagem de código de CNES da UPA
Aprovada	20
Em diligência	1
Rejeitada	27
Sem Proposta	121
Em análise/reanálise	31
<b>Total Geral de UPA 24h com qualificação vencida</b>	<b>200</b>
<b>Total de Upas Qualificadas</b>	<b>435</b>
<b>% UPA 24h qualificação vencida sem Propostas</b>	<b>60,5%</b>

Data Base: 16/05/2022.

Fontes: <https://saips.saude.gov.br/>; <https://sismac.saude.gov.br/restrito/admin>; CGURG/DAHU/SAES.

O levantamento de propostas SAIPS encaminhadas para renovação de qualificação de UPA 24h indica que 60,5% das UPA 24h com qualificação vencida até esta data ainda não inseriram no sistema supracitado as propostas para renovação da qualificação.

Tendo em vista a publicação da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da ESPIN, a partir de 22 de maio, e considerando que ainda permanecem portarias com prazos vencidos, sem conceber tempo hábil para um novo processo de qualificação que possibilite aos gestores públicos sua conclusão nos termos da portaria de consolidação. Assim, pelo princípio da razoabilidade, a CGURG determina o prazo de até dezembro/2022 para a inserção de novas propostas.

O processo de renovação de qualificação de UPA 24h conta com providências tanto do proponente em efetuar a proposta de renovação de qualificação no SAIPS e atendimento de diligências, quanto da equipe técnica da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG na análise das propostas e dos documentos comprobatórios, deslocamentos de técnicos a Estados e Municípios para realização de visita técnica às UPA 24h (se houver), emissão do parecer técnico favorável, formalização de processo NUP/SEI, tramitação e publicação de portaria.

#### 4. CONCLUSÃO

Considerando o total de 435 UPA 24h qualificadas atualmente no país, o número de Unidades com qualificação vencida representa aproximadamente 46% das UPA 24h qualificadas, e, i) dada a importância da manutenção do repasse do recurso do incentivo financeiro de qualificação para a continuidade do serviço pelas UPA 24h, e ii) levando em consideração o decurso de prazo do cumprimento de trâmites administrativos dos novos processos de renovação de qualificação, iii) dos recursos técnicos alocados em tais atividades, esta área recomenda que com a revogação da Portaria GM/MS nº 515/2020, seja concedido prazo até 31/12/2023 para conclusão do fluxo de renovação de qualificação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, com vencimentos ocorridos no período de vigência da ESPIN.

Diante o exposto, esta Coordenação-Geral de Urgência - CGURG encaminha **Minuta de Portaria** à Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas - CGCSS/DRAC/SAES/MS, para providências, com vistas à Coordenação-Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde – CGPAS/DRAC/SAES/MS, para conhecimento.

**LILIAN SANTOS BARRETO**

Coordenadora-Geral Substituta

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS

De acordo,

**BRUNNO FERREIRA CARRIJO**

Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

**Brasília, 17 de maio de 2022.**

**MINUTA**

PORTARIA Nº

Revoga a Portaria GM/MS nº 515, de 24 de março de 2020 e estabelece novo prazo para renovação de qualificação de UPA 24h.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 515, de 24 de março de 2020, que prorroga temporariamente os prazos de qualificação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e, mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar objeto das portarias de qualificação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Nota Técnica nº 56/2022 - CGURG/DAHU/SAES/MS constante no processo NUP/SEI nº 25000.038721/2020-75, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 515 de 24 de março de 2020.

Art. 2º A renovação de qualificação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, com vencimentos ocorridos no período de vigência da ESPIN, ficará prorrogado até a competência de

12/2023.

§ 1º Os Gestores de Saúde responsáveis terão o prazo até 31/12/2022, para a inserção de Proposta de solicitação das respectivas renovações de qualificação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, devendo atender ao dispositivo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º O Gestor do SUS que não se adequar no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, serão automaticamente desabilitados, com a respectiva dedução de recurso de custeio no teto MAC dos Estados ou Municípios.

Art. 3º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar objeto das portarias de qualificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Santos Barreto, Coordenador(a)-Geral de Urgência substituto(a)**, em 10/06/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Ferreira Carrijo, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 10/06/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026387051** e o código CRC **9F2A0CB5**.

Referência: Processo nº 25000.038721/2020-75

SEI nº 0026387051

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG  
SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br

Criado por [danielle.zacarias](#), versão 71 por [fernando.fonseca](#) em 10/06/2022 15:49:48.